



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.194/2019

Altera o disposto no inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.875, de 12 de maio de 2016 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

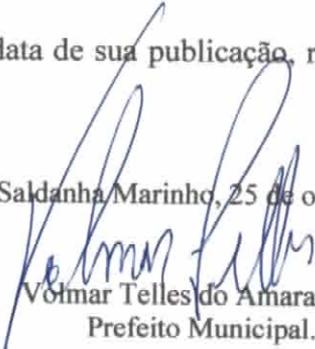
Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.875, de 12 de maio de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.4º. Para atendimento dessa lei, a remuneração e respectiva carga horária é:

I- 01 (um) Odontólogo, com quarenta horas semanais e remuneração de R\$ 6.253,89 (seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 4.810,68 (quatro mil e oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) de salário e R\$ 1.443,21 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) de adicional de periculosidade.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 25 de outubro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete